

PROCESSO Nº. 8804/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por intermédio do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 41.026 de 27 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 9.459/2006 e 11.914/2023, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **20 de AGOSTO de 2024 às 09:30 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Caetano do Sul: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

2. O B J E T O

2.1. Constitui o objeto deste Pregão o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Comunicação Visual, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser fornecido na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através da plataforma de pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Valor TOTAL DO LOTE**.
- 5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>) e, no Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul.

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

- j) Reunidas em Consórcio;
- k) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- l) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

I.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor TOTAL DO LOTE.

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de

preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de

disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

11.1. **Após a análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública para que as empresas vencedoras apresentem no DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, CEP 09581-900, na cidade de São Caetano do Sul/SP, em prazo de até 03 (três) dias úteis, os documentos técnicos relacionados a seguir:**

11.1.1. Certidão de Registro da Empresa no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

11.1.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA ou no CAU, com validade na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

*** A exigência de comprovação dos registros da empresa e de um responsável técnico no CREA ou no CAU é fundamental para criar e fiscalizar a estrutura de afixação de lonas, letras-caixas e brasões em próprios de até 20 metros de altura, tendo uma pessoa qualificada que proporcione a segurança necessária e evite a queda das placas onde passem veículos e pedestres. ***

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

12.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

12.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 12.5., inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

12.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.6 alínea “b”.

b) Capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido no valor de 10% do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

***A exigência de comprovação do capital social mínimo é fundamental para comprovar a capacidade da licitante em atender aos requisitos de uma contratação de grande vulto como o objeto deste Termo, servindo para demonstração da capacidade financeira da licitante tanto para cumprimento da proposta apresentada como para os**

compromissos trabalhistas, fiscais e demais responsabilidades que terá que assumir na execução contratual. *

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, **do quantitativo total do item ou lote para o qual a licitante for detentora da melhor oferta, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.**

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) Apresentar Certidão de Registro da Empresa no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

c) Apresentar Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA ou no CAU, com validade na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

12.8. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

12.9. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.9.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

12.10. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

12.10.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

12.10.1.1. “Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”

12.11. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, CEP: 09.581-900, na cidade de São Caetano do Sul/SP, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

12.11.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

12.11.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.12. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. DO CONTRATO

14.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

- a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

14.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

15.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

15.4. O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pelas Portarias nº. 37.975/2022, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

15.5. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da

Lei 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinados pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações.

16.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

16.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

16.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

16.6. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

FGV, ou outro índice que viera substituí-lo, mediante requerimento da Detentora.

16.7. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº:
02.16.02-04.131.0100.2.165-3.3.90.39.00 – VERBA DO TESOIRO MUNICIPAL

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

17.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

17.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

17.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

17.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo,

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

18.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

18.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a lei Federal 12.690/2012;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Caetano do Sul, 09 de agosto de 2024

Silvia Moretti
Diretora do Departamento de
Planejamento de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 8804/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste pregão, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme especificações técnicas descritas a seguir:

Item	Código	QTD	Un.	Descricao
1	2.09.01.9487-6	3.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA PARA FAIXAS DE RUA A4:H38MEDINDO 4x0,70m COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS;
2	2.09.01.9488-4	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA PARA FAIXAS DE RUA MEDINDO 3x0,70m COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS;
3	2.09.01.9489-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FUNDO DE PALCO MEDINDO 3x2m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA BOX TRUSS. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
4	2.09.01.9490-6	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA OUTDOOR 8x5m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
5	2.09.01.9492-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA OUTDOOR 8x3m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE.ACABEMTNO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

6	2.09.01.9493-0	350	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FRONTLIGHT 5,82x2,85m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
7	2.09.01.9494-9	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FRONTLIGHT 5x2,50m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO CO ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
8	2.09.01.9495-7	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 80x1,20m COM TRIPIÉ PARA EXPOSIÇÃO POR PERIODO DETERMINADO PELA CONTRATADA. RETIRAR APÓS O PERÍODO COMBINADO.
9	2.09.01.9496-5	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 1x3m PARA INSTALAÇÃO EM POSTES DE AVENIDAS DA CIDADE. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
10	2.09.01.9497-3	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 0,94x1,40 COM ACABAMENTO EM ILHÓS POR TODA A VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
11	2.09.01.9498-1	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA DE ESTANDARTE EM LONA 80cx50cm COM ACABAMENTO COM BASTÃO. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.
12	2.09.01.9499-0	50	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 9x1m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
13	2.09.01.9500-7	50	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 10x2 COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.



14	2.09.01.9501-5	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 7x1m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
15	2.09.01.9502-3	250	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA BARRACAS 4x0,50m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
16	2.09.01.9503-1	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA ORTOFÔNICA PARA LATERAL DE PALCO 2x6m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
17	2.09.01.9504-0	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA ORTOFÔNICA PARA LATERAL PALCO 2x8m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
18	2.09.01.9505-8	300	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 3x2m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADOS PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
19	2.09.01.9506-6	200	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 5x2,5m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADOS PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
20	2.09.01.9507-4	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA BACKLIGHT 4x2,90m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADA PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
21	2.09.01.9508-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE TECIDO MEDINDO 2,44x0,51 (MODELO PENA) PARA ESTRUTURA WINDBANNER DE ATÉ 3 METROS DE ALTURA. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.
22	2.09.01.9509-0	600	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PAINEL PANTOGRÁFICO (BACKDROP) 3x2 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL E IMPRESSÃO DIGITAL EM OS ADESIVADO. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

23	2.09.01.9510-4	250	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FUNDO DE PALCO MEDINDO 6x3m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA BOX TRUSS. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA A VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
24	2.09.01.9511-2	20.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL 8cmx12cm COM INSTALAÇÃO EM PONTOS PRÉ DEFINIDOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
25	2.09.01.9512-0	15.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL. DIVERSOS FORMATOS COM ÁREA NÃO SUPERIOR A 1M², PARA PLACAS, LIXEIRAS, CAIXA MDF, ETC. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS
26	2.09.01.9513-9	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL (ROLO) PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO. MEDIDA ATÉ 15 CM DE ALTURA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS
27	2.09.01.9514-7	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 10x10cm COM NSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
28	2.09.01.9515-5	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 20x20cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
29	2.09.01.9518-0	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 7x7cm COM ENTREGA EM ATÉ 24H.
30	2.09.01.9519-8	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PERFURADO PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO EM PORTAS DE VIDRO. DIVERSOS FORMATOS NÃO SUPERIOR A 3M². INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS



31	2.09.01.9520-1	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE PS ADESIVADO 29,7x21cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
32	2.09.01.9521-0	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA EM PS ADESIVADO 25x40cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
33	2.09.01.9522-8	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA EM PS ADESIVADO 80x1,20cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
34	2.09.01.9524-4	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA PS ADESIVADO 25x18cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
35	2.09.01.9525-2	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA PS ADESIVADO 28x10cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
36	2.09.01.9527-9	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA DE ACRÍLICO ADESIVADO TAMANHO A4 E ESPESSURA DE 2MM COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS
37	2.09.01.9528-7	100	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - TOTEM DE SINALIZAÇÃO DE ACM VERTICAL COM BASE NO TAMANHO 60 CM X 160CM X 20CM, COMPLACAS DE INFORMAÇÕES VARIÁVEIS.ENTREGA EM ATÉ 24 HS
38	2.09.01.9530-9	5.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - LETRA CAIXA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA COM FIXAÇÃO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIÁIS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS.



39	2.09.01.9531-7	300	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - BRASÃO EM ACRÍLICO, COM 48CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA, EM BRANCO LEITOSO, ADESIVADO CONFORME BRASÃO DA CIDADE. FIXAÇÃO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS.
40	2.09.01.9533-3	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PERFURADO PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO EM VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS. DIVERSOS FORMATOS EM ÁREA NÃO SUPERIOR A 2M². INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
41	2.09.01.9939-8	1.000	SVÇ	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL – IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVO EM VINIL EM DIVERSOS TAMANHOS. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HS
42	2.09.01.9940-1	1.000	SVÇ	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL – IMPRESSÃO DE PS ADESIVADO DE 2MM. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HS.

1.1.1 - Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os itens como “bens comuns”.

2. PRODUTOS ESPERADOS

2.1 A Contratada deverá proceder a confecção de materiais diversos de comunicação visual conforme demanda, validação e aprovação da Subsecretaria de Comunicação, que seguirão o seguinte padrão na sua produção.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As necessidades previstas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul serão encaminhadas a Subsecretaria de Comunicação que demandará os serviços de produção de materiais de comunicação visual, de diversas naturezas, como: eventos, sinalizações internas e externas, campanhas educativas e campanhas informativas.

3.2 - Os serviços demandados serão encaminhados pela Subsecretaria de Comunicação

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

em arquivos fechados e revisados, por email ou aplicativos online de transmissão de arquivos, ou drive externo (pendrive ou HD), extensões PDF ou similares.

3.3 - Os serviços serão solicitados pela Subsecretaria de Comunicação, através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por email, onde serão especificados todos os serviços a serem executados: formatos, quantidade, materiais empregados e extensões de gravação do arquivo.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.1. JUSTIFICATIVA – A exigência de comprovação do capital social mínimo fundamental para comprovar a capacidade da licitante em atender aos requisitos uma contratação de grande vulto como o objeto deste Termo, servindo para demonstração da capacidade financeira da licitante tanto para cumprimento da proposta apresentada como para os compromissos trabalhistas, fiscais e demais responsabilidades que terá que assumir na execução contratual.

4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação /deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

4.3. Capital social mínimo integralizado no valor correspondente a 10% do valor total anual estimado, nos termos do artigo 69, § 4ª da Lei 14.133/2021.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Termo.

5.2. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por

cento), nos termos da Súmula 24 do TCE-SP, do quantitativo total do item ou lote para o qual a licitante for a detentora da melhor oferta, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.

5.3. O (s) quantitativo (s), quando não mencionado (s) no (s) atestado (s), poderá (ão) ser comprovado (s) por quaisquer documentos, tais como: contrato (s), nota (s) fiscal (ais) ou outro (s) documentos (s) equivalente (s).

5.4. A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.5. JUSTIFICATIVA dos próximos itens – a exigência da comprovação dos registros da empresa e de um responsável técnico no CREA ou no CAU é fundamental para criar e fiscalizar a estrutura de afixação de lonas, letras – caixas e brasões em próprios de até 20 metros de altura, tendo uma pessoa qualificada que proporcione a segurança necessária e evite a queda das placas onde passem veículos e pedestres.

5.6. Certidão de Registro da Empresa no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

5.7. Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA ou no CAU, com validade na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo em comum acordo entre as partes, ser prorrogado por mais 12 meses, conforme dispõe a Lei 14133/21, com vista ao cumprimento de todos os serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

7.1. Entregar o material no local indicado pela Subsecretaria de Comunicação nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas obedecendo ao constante na Ordem de Serviço;

7.2. refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção ou falha de impressão ou de quantidade, e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7.4. a CONTRATADA assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos materiais. Responsabilizar-se – á também pela idoneidade e o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes a Subsecretaria de Comunicação, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização do recebimento do material impresso e respectivas faturas, expedir o Atesto pelo Recebimento.

8.2. efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão recebidos pela Subsecretaria de Comunicação, designada para o acompanhamento deste contrato, mediante emissão de nota fiscal, após a comprovação da adequação dos serviços aos termos deste instrumento.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações apresentadas em cada item.

10.1. caso a prova não seja aceita pela Subsecretaria de Comunicação, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 horas;

10.2. os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após aprovação das provas apresentadas pelo responsável das demandas.

10.3. horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com a pessoa responsável previamente indicada pela Subsecretaria de Comunicação, devendo ser em dia e horário devidamente acordados nas Ordens de Serviço e seguindo o prazo instituído neste Termo de Referência, acompanhados de Nota Fiscal, preenchida conforme orientação a seguir;

Local para entrega: Subsecretaria de Comunicação

Avenida Fernando Simonsen, 566, Bairro São José

CEP 09540-230, São Caetano do Sul, São Paulo

10.4. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando o licitante a substituir eventuais itens danificados ou fora dos padrões previamente aprovados:

10.4.1. provisoriamente pelo servidor que receber o material e/ou;

10.4.2. definitivamente pelo servidor designado para este item.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão dos serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

ANEXO I “A” – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

Item	Código	QTD	UN	Descricao
1	2.09.01.9487-6	3.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA PARA FAIXAS DE RUA A4:H38MEDINDO 4x0,70m COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS;
2	2.09.01.9488-4	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA PARA FAIXAS DE RUA MEDINDO 3x0,70m COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS;
3	2.09.01.9489-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FUNDO DE PALCO MEDINDO 3x2m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA BOX TRUSS. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
4	2.09.01.9490-6	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA OUTDOOR 8x5m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
5	2.09.01.9492-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA OUTDOOR 8x3m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE.ACABEMTNO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
6	2.09.01.9493-0	350	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FRONTLIGHT 5,82x2,85m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.



7	2.09.01.9494-9	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FRONTLIGHT 5x2,50m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO CO ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
8	2.09.01.9495-7	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 80x1,20m COM TRIPE PARA EXPOSIÇÃO POR PERIODO DETERMINADO PELA CONTRATADA. RETIRAR APÓS O PERÍODO COMBINADO.
9	2.09.01.9496-5	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 1x3m PARA INSTALAÇÃO EM POSTES DE AVENIDAS DA CIDADE. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
10	2.09.01.9497-3	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 0,94x1,40 COM ACABAMENTO EM ILHÓS POR TODA A VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
11	2.09.01.9498-1	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA DE ESTANDARTE EM LONA 80cx50cm COM ACABAMENTO COM BASTÃO. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.
12	2.09.01.9499-0	50	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 9x1m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
13	2.09.01.9500-7	50	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 10x2 COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
14	2.09.01.9501-5	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 7x1m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

15	2.09.01.9502-3	250	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA BARRACAS 4x0,50m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
16	2.09.01.9503-1	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA ORTOFÔNICA PARA LATERAL DE PALCO 2x6m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
17	2.09.01.9504-0	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA ORTOFÔNICA PARA LATERAL PALCO 2x8m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
18	2.09.01.9505-8	300	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 3x2m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADOS PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
19	2.09.01.9506-6	200	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 5x2,5m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADOS PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
20	2.09.01.9507-4	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA BACKLIGHT 4x2,90m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADA PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
21	2.09.01.9508-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE TECIDO MEDINDO 2,44x0,51 (MODELO PENA) PARA ESTRUTURA WINDBANNER DE ATÉ 3 METROS DE ALTURA. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.
22	2.09.01.9509-0	600	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PAINEL PANTOGRÁFICO (BACKDROP) 3x2 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL E IMPRESSÃO DIGITAL EM OS ADESIVADO. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.



23	2.09.01.9510-4	250	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FUNDO DE PALCO MEDINDO 6x3m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA BOX TRUSS. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA A VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.
24	2.09.01.9511-2	20.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL 8cmx12cm COM INSTALAÇÃO EM PONTOS PRÉ DEFINIDOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
25	2.09.01.9512-0	15.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL. DIVERSOS FORMATOS COM ÁREA NÃO SUPERIOR A 1M², PARA PLACAS, LIXEIRAS, CAIXA MDF, ETC. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS
26	2.09.01.9513-9	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL (ROLO) PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO. MEDIDA ATÉ 15 CM DE ALTURA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS
27	2.09.01.9514-7	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 10x10cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
28	2.09.01.9515-5	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 20x20cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
29	2.09.01.9518-0	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 7x7cm COM ENTREGA EM ATÉ 24H.
30	2.09.01.9519-8	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PERFURADO PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO EM PORTAS DE VIDRO. DIVERSOS FORMATOS NÃO SUPERIOR A 3M². INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

31	2.09.01.9520-1	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE PS ADESIVADO 29,7x21cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
32	2.09.01.9521-0	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA EM PS ADESIVADO 25x40cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
33	2.09.01.9522-8	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA EM PS ADESIVADO 80x1,20cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
34	2.09.01.9524-4	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA PS ADESIVADO 25x18cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
35	2.09.01.9525-2	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA PS ADESIVADO 28x10cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.
36	2.09.01.9527-9	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA DE ACRÍLICO ADESIVADO TAMANHO A4 E ESPESSURA DE 2MM COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS
37	2.09.01.9528-7	100	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - TOTEM DE SINALIZAÇÃO DE ACM VERTICAL COM BASE NO TAMANHO 60 CM X 160CM X 20CM, COMPLACAS DE INFORMAÇÕES VARIÁVEIS.ENTREGA EM ATÉ 24 HS
38	2.09.01.9530-9	5.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - LETRA CAIXA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA COM FIXAÇÃO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

39	2.09.01.9531-7	300	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - BRASÃO EM ACRÍLICO, COM 48CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA, EM BRANCO LEITOSO, ADESIVADO CONFORME BRASÃO DA CIDADE. FIXAÇÃO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS.
40	2.09.01.9533-3	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PERFURADO PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO EM VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS. DIVERSOS FORMATOS EM ÁREA NÃO SUPERIOR A 2M². INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.
41	2.09.01.9939-8	1.000	SVÇ	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL – IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVO EM VINIL EM DIVERSOS TAMANHOS. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HS
42	2.09.01.9940-1	1.000	SVÇ	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL – IMPRESSÃO DE PS ADESIVADO DE 2MM. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HS.



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 8804/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº ____/____/____	CPF nº	Data de Nascimento:
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Pregão nº: 49/2024	Data Abertura: ____/49/2024	Horário: ____:____

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



LOTE ÚNICO

Item	Código	QTD	UN.	Descricao	Vlr Unitário	Vlr Total
1	2.09.01.9487-6	3.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA PARA FAIXAS DE RUA A4:H38MEDINDO 4x0,70m COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS;		
2	2.09.01.9488-4	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA PARA FAIXAS DE RUA MEDINDO 3x0,70m COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS;		
3	2.09.01.9489-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FUNDO DE PALCO MEDINDO 3x2m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA BOX TRUSS. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
4	2.09.01.9490-6	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA OUTDOOR 8x5m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

5	2.09.01.9492-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA OUTDOOR 8x3m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE.ACABEMTNO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
6	2.09.01.9493-0	350	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FRONTLIGHT 5,82x2,85m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
7	2.09.01.9494-9	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FRONTLIGHT 5x2,50m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO CO ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
8	2.09.01.9495-7	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 80x1,20m COM TRIPE PARA EXPOSIÇÃO POR PERIODO DETERMINADO PELA CONTRATADA. RETIRAR APÓS O PERÍODO COMBINADO.		
9	2.09.01.9496-5	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 1x3m PARA INSTALAÇÃO EM POSTES DE AVENIDAS DA CIDADE. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



10	2.09.01.9497-3	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 0,94x1,40 COM ACABAMENTO EM ILHÓS POR TODA A VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
11	2.09.01.9498-1	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA DE ESTANDARTE EM LONA 80cx50cm COM ACABAMENTO COM BASTÃO. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.		
12	2.09.01.9499-0	50	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 9x1m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
13	2.09.01.9500-7	50	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 10x2 COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
14	2.09.01.9501-5	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 7x1m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
15	2.09.01.9502-3	250	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA BARRACAS 4x0,50m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

16	2.09.01.9503-1	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA ORTOFÔNICA PARA LATERAL DE PALCO 2x6m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
17	2.09.01.9504-0	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA ORTOFÔNICA PARA LATERAL PALCO 2x8m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
18	2.09.01.9505-8	300	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 3x2m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADOS PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
19	2.09.01.9506-6	200	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 5x2,5m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADOS PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
20	2.09.01.9507-4	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA BACKLIGHT 4x2,90m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADA PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
21	2.09.01.9508-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE TECIDO MEDINDO 2,44x0,51 (MODELO PENA) PARA ESTRUTURA WINDBANNER DE ATÉ 3 METROS DE ALTURA. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.		

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

22	2.09.01.9509-0	600	XX	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PAINEL PANTOGRAFICO (BACKDROP) 3x2 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL E IMPRESSÃO DIGITAL EM OS ADESIVADO. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.		
23	2.09.01.9510-4	250	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FUNDO DE PALCO MEDINDO 6x3m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA BOX TRUSS. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA A VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
24	2.09.01.9511-2	20.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL 8cmx12cm COM INSTALAÇÃO EM PONTOS PRÉ DEFINIDOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
25	2.09.01.9512-0	15.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL. DIVERSOS FORMATOS COM ÁREA NÃO SUPERIOR A 1M², PARA PLACAS, LIXEIRAS, CAIXA MDF, ETC. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS		
26	2.09.01.9513-9	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL (ROLO) PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO. MEDIDA ATÉ 15 CM DE ALTURA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

27	2.09.01.9514-7	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 10x10cm COM NSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
28	2.09.01.9515-5	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 20x20cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
29	2.09.01.9518-0	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 7x7cm COM ENTREGA EM ATÉ 24H.		
30	2.09.01.9519-8	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PERFURADO PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO EM PORTAS DE VIDRO. DIVERSOS FORMATOS NÃO SUPERIOR A 3M². INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS		
31	2.09.01.9520-1	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE PS ADESIVADO 29,7x21cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
32	2.09.01.9521-0	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA EM PS ADESIVADO 25x40cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
33	2.09.01.9522-8	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA EM PS ADESIVADO 80x1,20cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

34	2.09.01.9524-4	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA PS ADESIVADO 25x18cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
35	2.09.01.9525-2	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA PS ADESIVADO 28x10cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
36	2.09.01.9527-9	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA DE ACRÍLICO ADESIVADO TAMANHO A4 E ESPESSURA DE 2MM COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS		
37	2.09.01.9528-7	100	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - TOTEM DE SINALIZAÇÃO DE ACM VERTICAL COM BASE NO TAMANHO 60 CM X 160CM X 20CM, COMPLACAS DE INFORMAÇÕES VARIÁVEIS.ENTREGA EM ATÉ 24 HS		
38	2.09.01.9530-9	5.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - LETRA CAIXA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA COM FIXAÇÃO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIÁIS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS.		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

39	2.09.01.9531-7	300	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - BRASÃO EM ACRÍLICO, COM 48CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA, EM BRANCO LEITOSO, ADESIVADO CONFORME BRASÃO DA CIDADE. FIXAÇÃO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS.		
40	2.09.01.9533-3	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PERFURADO PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO EM VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS. DIVERSOS FORMATOS EM ÁREA NÃO SUPERIOR A 2M². INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
41	2.09.01.9939-8	1.000	SVÇ	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL – IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVO EM VINIL EM DIVERSOS TAMANHOS. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HS		
42	2.09.01.9940-1	1.000	SVÇ	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL – IMPRESSÃO DE PS ADESIVADO DE 2MM. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HS.		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ ()		

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo para entrega: Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações apresentadas em cada item.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO III A (MODELO) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 8804/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



**ANEXO III B (MODELO) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº. 8804/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

**ANEXO IV (MODELO) - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº. 8804/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

**ANEXO V (MODELO) - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68,
INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21**

PROCESSO Nº. 8804/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº **8804/2024** - Pregão Eletrônico nº. 49/2024, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



**ANEXO VI - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI
FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº
11.488/2007.**

PROCESSO Nº. 2679/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo
nº 8804/2024, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratada:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO Nº 8804/2024

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Comunicação Visual

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
VISUAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A
EMPRESA _____, ORIUNDA DO
PROCESSO Nº. 8804/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº __49/2024**

Aos ____ dias do mês de ____, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Governo**, doravante denominados simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e, e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ____ publicado no Diário Oficial do Município do dia ____ e a proposta comercial conforme fls. ____, RESOLVE, nos termos das Leis nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 11.914/2023, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.660/2008 no que couber, aplicando-se subsidiariamente, Lei Municipal nº 6.085/2023, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, da empresa: (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Comunicação Visual**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 17/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital que precedeu esta ATA e que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta ATA de Registro de Preços a empresa:

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal: (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação)

2.2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.1.1. Prestação de Serviços de Comunicação Visual



LOTE ÚNICO						
Item	Código	QTD	UN.	Descricao	Vlr Unitário	Vlr Total
1	2.09.01.9487-6	3.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA PARA FAIXAS DE RUA A4:H38MEDINDO 4x0,70m COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS;		
2	2.09.01.9488-4	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA PARA FAIXAS DE RUA MEDINDO 3x0,70m COM INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS;		
3	2.09.01.9489-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FUNDO DE PALCO MEDINDO 3x2m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA BOX TRUSS. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
4	2.09.01.9490-6	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA OUTDOOR 8x5m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

5	2.09.01.9492-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA OUTDOOR 8x3m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE.ACABEMTNO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
6	2.09.01.9493-0	350	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FRONTLIGHT 5,82x2,85m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
7	2.09.01.9494-9	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FRONTLIGHT 5x2,50m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE NA CIDADE. ACABAMENTO CO ILHÓS EM TODA VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
8	2.09.01.9495-7	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 80x1,20m COM TRIPE PARA EXPOSIÇÃO POR PERIODO DETERMINADO PELA CONTRATADA. RETIRAR APÓS O PERÍODO COMBINADO.		
9	2.09.01.9496-5	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 1x3m PARA INSTALAÇÃO EM POSTES DE AVENIDAS DA CIDADE. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

10	2.09.01.9497-3	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 0,94x1,40 COM ACABAMENTO EM ILHÓS POR TODA A VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
11	2.09.01.9498-1	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA DE ESTANDARTE EM LONA 80cx50cm COM ACABAMENTO COM BASTÃO. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.		
12	2.09.01.9499-0	50	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 9x1m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
13	2.09.01.9500-7	50	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 10x2 COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
14	2.09.01.9501-5	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA PALCO 7x1m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
15	2.09.01.9502-3	250	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA TESTEIRA PARA BARRACAS 4x0,50m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

16	2.09.01.9503-1	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA ORTOFÔNICA PARA LATERAL DE PALCO 2x6m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
17	2.09.01.9504-0	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA ORTOFÔNICA PARA LATERAL PALCO 2x8m COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
18	2.09.01.9505-8	300	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 3x2m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADOS PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
19	2.09.01.9506-6	200	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA 5x2,5m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADOS PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
20	2.09.01.9507-4	25	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA BACKLIGHT 4x2,90m INSTALADO EM PAINÉIS DE MADEIRA CONFECCIONADA PELA CONTRATADA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
21	2.09.01.9508-2	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE TECIDO MEDINDO 2,44x0,51 (MODELO PENA) PARA ESTRUTURA WINDBANNER DE ATÉ 3 METROS DE ALTURA. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.		

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

22	2.09.01.9509-0	600	XX	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PAINEL PANTOGRAFICO (BACKDROP) 3x2 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL E IMPRESSÃO DIGITAL EM OS ADESIVADO. ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS.		
23	2.09.01.9510-4	250	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE LONA FOSCA PARA FUNDO DE PALCO MEDINDO 6x3m COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA BOX TRUSS. ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODA A VOLTA. INSTALAÇÃO E RETIRADA EM ATÉ 24 HORAS.		
24	2.09.01.9511-2	20.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL 8cmx12cm COM INSTALAÇÃO EM PONTOS PRÉ DEFINIDOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
25	2.09.01.9512-0	15.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL. DIVERSOS FORMATOS COM ÁREA NÃO SUPERIOR A 1M², PARA PLACAS, LIXEIRAS, CAIXA MDF, ETC. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS		
26	2.09.01.9513-9	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL (ROLO) PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE VIDRO. MEDIDA ATÉ 15 CM DE ALTURA. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

27	2.09.01.9514-7	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 10x10cm COM NSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
28	2.09.01.9515-5	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 20x20cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
29	2.09.01.9518-0	50.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE ADESIVO 7x7cm COM ENTREGA EM ATÉ 24H.		
30	2.09.01.9519-8	500	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PERFURADO PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO EM PORTAS DE VIDRO. DIVERSOS FORMATOS NÃO SUPERIOR A 3M². INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS		
31	2.09.01.9520-1	2.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - IMPRESSÃO DE PS ADESIVADO 29,7x21cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
32	2.09.01.9521-0	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA EM PS ADESIVADO 25x40cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
33	2.09.01.9522-8	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA EM PS ADESIVADO 80x1,20cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

34	2.09.01.9524-4	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA PS ADESIVADO 25x18cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
35	2.09.01.9525-2	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA PS ADESIVADO 28x10cm COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24H.		
36	2.09.01.9527-9	150	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PLACA DE ACRÍLICO ADESIVADO TAMANHO A4 E ESPESSURA DE 2MM COM INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS		
37	2.09.01.9528-7	100	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - TOTEM DE SINALIZAÇÃO DE ACM VERTICAL COM BASE NO TAMANHO 60 CM X 160CM X 20CM, COMPLACAS DE INFORMAÇÕES VARIÁVEIS.ENTREGA EM ATÉ 24 HS		
38	2.09.01.9530-9	5.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - LETRA CAIXA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA COM FIXAÇÃO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIÁIS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS.		



39	2.09.01.9531-7	300	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - BRASÃO EM ACRÍLICO, COM 48CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA, EM BRANCO LEITOSO, ADESIVADO CONFORME BRASÃO DA CIDADE. FIXAÇÃO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 3 METROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 72 HORAS.		
40	2.09.01.9533-3	1.000	SVÇ	SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL - PERFURADO PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO EM VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS. DIVERSOS FORMATOS EM ÁREA NÃO SUPERIOR A 2M². INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS.		
41	2.09.01.9939-8	1.000	SVÇ	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL – IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVO EM VINIL EM DIVERSOS TAMANHOS. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HS		
42	2.09.01.9940-1	1.000	SVÇ	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL – IMPRESSÃO DE PS ADESIVADO DE 2MM. QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS. INSTALAÇÃO EM ATÉ 24 HS.		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ ()		

2.3. Não há registro de cadastro de reserva para a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Segurança da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por intermédio de Gestor indicado pela autoridade competente.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do §3º, art 86 da Lei nº 14.133, de 2021, a faculdade de aderir à ATA de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.1 por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ATA de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.1.2 por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ATA de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da ATA de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da respectiva ATA, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da **DETENTORA**, desde que comprovado vantajosidade do preço, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

6.1.1. Para comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 O contrato ou documento equivalente decorrente da ATA de Registro de Preços, será formalizado conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, terá sua vigência estabelecida no próprio documento e observará anteriormente à assinatura do mesmo e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. O instrumento contratual ou documento equivalente deverá ser assinado no prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

6.3 Os contratos e/ou documentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Serão registrados na ATA os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que o licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no Edital;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os próximos classificados no certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

ao cancelamento da ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores participantes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.6.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ATA de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

8.2 Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço', o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 02 (duas) horas, antes do início evento., sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

8.3 A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço constará os quantitativos, o tipo do serviço/material, local de sua execução, com os respectivos custos, observadas as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência.

8.3.1 Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/DETENTORA, no momento da solicitação.

8.4 As entregas ocorrerão por conta exclusiva da DETENTORA todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

8.4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

8.4.2 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da ATA, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

8.4.3 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

8.5. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

8.6. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

8.7. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

8.8. A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1 As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias competentes do ÓRGÃO GERENCIADOR, à época dos efetivos pedidos à DETENTORA.

9.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da Detentora, Banco XXX. Agência n.º X X X X , conta n.º XXXX

9.2 Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à DETENTORA, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

9.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

9.4 Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

9.7 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

9.7.1 Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.7.2 Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal

9.7.3 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.7.4 Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

9.7.5 Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.

9.8 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço expedidas durante a vigência da presente ATA de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

9.9 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Segunda desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Manter-se, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.3 Substituir os materiais no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

10.4 Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

10.5 Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, embalagem, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias, correrão por conta exclusiva da empresa DETENTORA.

10.6 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta ATA, obrigando-se a saldá-los na época própria.

10.6.1 A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ATA.

10.7. Obedecer às normas e rotinas do ÓRGÃO GERENCIADOR em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, processadas arquivadas eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.8 Entregar o material no local indicado pela Subsecretaria de Comunicação nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas obedecendo ao constante na Ordem de Serviço;

10.9 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

verificada incorreção ou falha de impressão ou de quantidade, e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;

10.10 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

10.11 A CONTRATADA assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos materiais. Responsabilizar-se – á também pela idoneidade e o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.12. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 Gerenciar a ATA de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, inclusive controlando o saldo.

11.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

11.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ATA de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.4 Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

11.5 Decidir pela prorrogação da vigência da ATA de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

11.6 Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

acompanhamento.

11.7 Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos pactuados nesta ATA.

11.8 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste instrumento.

11.9 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

11.10 Fiscalizar o fornecimento dos produtos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados.

11.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes a Subsecretaria de Comunicação, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização do recebimento do material impresso e respectivas faturas, expedir o Atesto pelo Recebimento.

11.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

11.13 Observar no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere o objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.079 de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Gerenciador, quando o fornecedor:

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

12.1.1 Descumprir as condições da ATA de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes participantes do certame, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Remissão ao Edital. O descumprimento da ATA de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ATA.

14.3 Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ATA de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR CONTRATO

15.1 O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Governo e, na sua ausência, o próprio Secretário, nos termos do Decreto Municipal nº 11.914/2023, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

15.2 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

16.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas a presente ATA de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DETENTORA